

DECRETO Nº 055/2020 DE DEZEMBRO DE 2020.

certifico que nesta data foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, a presente portaria de decreto leis e resoluções.

19 de Dezembro de 2020

Prorroga os prazos do Decreto Municipal nº 055/2020 que suspendem os atendimentos presenciais nos departamentos públicos municipais em decorrência do Coronavírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam os Municípios;

CONDIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONDIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão dos atendimentos presenciais no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, Escolas Públicas Municipais, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro Cultural do Distrito de Batateira.


Parágrafo Primeiro. Ficarão suspensos também a utilização dos Campos de Futebol de Belém de Maria e Batateira e Quadras Poliesportivas de Belém de Maria e Batateira.

Parágrafo Segundo. As suspensões referidas no *caput* e no parágrafo primeiro **ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Os atendimentos ao público serão realizados por meio dos e-mails em anexo (Anexo Único).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO
Rolph Eber Casale Junior
Prefeito



ANEXO ÚNICO

SECRETARIA	E-MAIL
Gabinete do Prefeito	gabinetedoprefeito@belemdemaria.pe.gov.br
Administração	administracao@belemdemaria.pe.gov.br
Educação	educacao@belemdemaria.pe.gov.br
Agricultura	agricultura@belemdemaria.pe.gov.br
Assistência Social	acaosocial@belemdemaria.pe.gov.br
Saúde	saude@belemdemaria.pe.gov.br
Cultura	ctej@belemdemaria.pe.gov.br
Obras e Infraestrutura	infraestrutura@belemdemaria.pe.gov.br
Finanças	financas@belemdemaria.pe.gov.br
Transportes	transporte@belemdemaria.pe.gov.br
Controle Interno	controleinterno@belemdemaria.pe.gov.br
Procuradoria Municipal	procuradoria@belemdemaria.pe.gov.br
Licitação	licitacao@belemdemaria.pe.gov.br
Tributos	tributos@belemdemaria.pe.gov.br
Recursos Humanos	rh@belemdemaria.pe.gov.br
Coordenadoria da Mulher	mulher@belemdemaria.pe.gov.br

